

**PREFEITURA DE ITUIUTABA****000002**

**LEI N. 3.515 - DE 7 DE JANEIRO DE 2002**  
**Concede ajuda financeira no exercício financeiro de 2002**  
**e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba concederá ajuda financeira, no exercício financeiro de 2002, às seguintes entidades:

**1 - Para Assistência Social**

- Centro de Convivência Grupal de Idosos de Ituiutaba .....	R\$ 14.580,00
- Lar do Idoso "Padre Lino José Correr" .....	R\$ 21.906,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba .....	R\$ 89.349,60
- Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias .....	R\$ 16.339,20
- Centro Social Leão XIII .....	R\$ 10.212,00
- Creche Espírita "Josefina de Magalhães" .....	R\$ 12.254,40
- Creche "Maria de Nazaré" .....	R\$ 49.017,60
- Grupo de Promoção Social de Ituiutaba .....	R\$ 44.932,80
- Lar Espírita "Maria José Fratari" .....	R\$ 24.508,80
- Lar Espírita "Pouso do Amanhecer " .....	R\$ 35.742,00
- Órgão Assistencial Infantil Miriã .....	R\$ 16.339,20
- Grupo de Escoteiros "Padre Anchieta", para execução do Projeto Zona Azul .....	R\$ 192.000,00
- Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho" .....	R\$ 10.000,00
- Centro Espírita "Jerônimo Ribeiro da Silva " .....	R\$ 2.000,00
- Casa da Divina Providência .....	R\$ 6.000,00
- Casa da Amizade do Rotary Clube de Ituiutaba 1º de Maio .....	R\$ 10.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação .....	R\$ 12.000,00
- Centro Espírita Seareiros de Jesus .....	R\$ 12.000,00
- Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ituiutaba .....	R\$ 10.000,00
- Ordem dos Advogados do Brasil - 44º Subseção .....	R\$ 60.000,00
- Associação de Deficientes Visuais de Ituiutaba e Região .....	R\$ 6.000,00
- Associação de Deficientes Físicos do Pontal do Triângulo Mineiro .....	R\$ 5.000,00
- Fundação Jerônimo Mendonça .....	R\$ 20.000,00
- Lar Espírita Esperança e Amor .....	R\$ 5.000,00
- Lar Espírita Forças do Bem .....	R\$ 12.000,00
- Pastoral Migratória .....	R\$ 5.000,00
- Associação dos Surdos de Ituiutaba .....	R\$ 10.000,00

**2 - Para Educação Infantil**

- Lar Espírita Pouso do Amanhecer .....	R\$ 20.000,00
- Creche Evangélica Miriã .....	R\$ 17.000,00
- Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias .....	R\$ 19.000,00
- Centro Social Leão XIII .....	R\$ 13.000,00
- Lar Espírita "Maria José Fratari" .....	R\$ 19.000,00
- Creche Espírita "Josefina de Magalhães" .....	R\$ 8.000,00
- Creche "Maria de Nazaré" .....	R\$ 46.000,00

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

**3 - Para Cultura, Desporto e Lazer**

- Conservatório Estadual de Música "José Zoccoli de Andrade", para realização do concurso de Piano "Mário Calil Sobrinho" .....	R\$	3.000,00
- Liga Ituiutabana de Futebol .....	R\$	60.000,00
- Liga Ituiutabana de Truque .....	R\$	10.000,00
- Ituiutaba Esporte Clube .....	R\$	30.000,00
- Clube de Jodô e Karatê de Ituiutaba .....	R\$	10.000,00
- Associação Tóquio de Karatê e Kickboxingue .....	R\$	10.000,00
- Associação Esportiva Ituiutabana .....	R\$	30.000,00

**4 - Para Assistência à Saúde e Controle Ambiental**

- Sanatório Espírita "José Dias Machado" .....	R\$	114.000,00
- Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Uberaba .....	R\$	10.000,00

**5 - Outras**

- Tiro de Guerra 11.002 .....	R\$	24.000,00
- Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM .....	R\$	5.000,00
- Associação Mineira de Secretários de Fazenda - AMFAZ .....	R\$	1.200,00
- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Ensino - UNDIME .....	R\$	1.000,00
- Conselho dos Secretários Municipais de Saúde - CONSEMS .....	R\$	1.200,00
- Caixa Escolar da Escola Municipal "Machado de Assis" .....	R\$	4.000,00

**TOTAL..... R\$ 1.167.581,60**

Art. 2º As subvenções e contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado de:

- documento comprobatório da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.


Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre a Prefeitura e a entidade interessada.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2002.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 7 de janeiro de 2002.

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -